

# Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 HOMOLOGAÇÃO  
 DECRETO Nº 0698/2016  
 Homologação julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 37/2016, dando outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 83/2015 de 25/06/15, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 37/2016, que tem por objeto a (o) Aquisição de (1) Hum Caminhão basculante NOVO para atender ao Secretaria Municipal de Agricultura, conforme contrato de Repasse nº 830889/2016 atendendo ações relativas ao PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS do Ministério do Desenvolvimento Agrário representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
 Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
 PROPONENTE: VALOR TOTAL CHAPETTI & CIA LTA  
 R\$ 242.000,00 - duzentos e quarenta e dois mil reais.  
 Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PAÇO MUNICIPAL, 16 de setembro de 2016  
 VALDECIR CORDEIRO  
 Prefeito Municipal em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.202.181/0001-26  
 Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - (3656-1333 - CEP 87580-000)  
 ALTO PIQUIRI - Paraná  
 www.camalpi@hotmail.com  
 PORTARIA Nº 021/2016  
 SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de progressão a servidor e dá outras providências.  
 O Senhor GIOVANE MENDES DE CARVALHO - Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei.  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º - Conceder a Câmara Municipal de Alto Piquiri, ELISANGELA ALVES BRUNES progressão de 2 (dois) níveis no cargo, por ter concluído cursos relativos à área de atuação no serviço público, cumprindo 100 (cem) horas de curso, conforme consta na Resolução Nº. 007/2015, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a reformulação estrutural administrativa, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Alto Piquiri (PR) e dá outras providências.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Setembro de 2016.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 HOMOLOGAÇÃO  
 DECRETO Nº 695/2016  
 Homologação julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 31/2016, dando outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 83/2015 de 25/06/15, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 31/2016, que tem por objeto a (o) A prestação licitação tem por objeto a contratação de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) para realização de serviços especializados de funilaria e (com fornecimento de materiais) no veículo DUCATO (FIAT) placa AVN 1024, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.  
 Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
 PROPONENTE: VALOR TOTAL  
 ELM 11 DIAS-ME R\$ 12.292,32  
 doze mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos  
 Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PAÇO MUNICIPAL, 16 de setembro de 2016  
 VALDECIR CORDEIRO  
 Prefeito Municipal em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.202.181/0001-26  
 Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - (3656-1333 - CEP 87580-000)  
 ALTO PIQUIRI - Paraná  
 www.camalpi@hotmail.com  
 PORTARIA Nº 022/2016  
 SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de progressão a servidor e dá outras providências.  
 O Senhor GIOVANE MENDES DE CARVALHO - Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei.  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º - Conceder a Contadora da Câmara Municipal de Alto Piquiri, MARIA APARECIDA VICENTE DO NASCIMENTO progressão de 2 (dois) níveis no cargo, por ter concluído cursos relativos à área de atuação no serviço público, cumprindo 100 (cem) horas de curso, conforme consta na Resolução Nº. 007/2015, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a reformulação estrutural administrativa, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Alto Piquiri (PR) e dá outras providências.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Setembro de 2016.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.202.181/0001-26  
 Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000  
 ALTO PIQUIRI - Paraná  
 www.camalpi@hotmail.com  
 DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2016  
 SÚMULA: DELIBERAÇÃO (poderes) ao Oficial Legislativo da Câmara Municipal, a movimentar as contas da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR, e dá outras providências.  
 O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri - Estado do Paraná, dentro de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica delegado/autorizado (poderes) ao Oficial Legislativo, lotado na Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR, Sr. ABEL MARTINS ALTERO, portador do RG: 1.877.394-5 e do CPF: 424.299.199-15, para assinar em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal Senhor GIOVANE MENDES DE CARVALHO, emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, autorizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar cheques, cancelar cheques, retirar cheques devolvidos, emitir/contrair cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear as senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, junto a Agência do Banco do Brasil Nº. 1425-7, desta cidade e Comarca de Alto Piquiri, referente às Contas Correntes Nº. 7979-0 e Nº. 14.100-3, física e eletrônica, e demais procedimentos, segundo as normas desta Agência, a dita movimentação será realizada com transferência eletrônica sem especificação de dias.  
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
 Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2016.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
 Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 0107/2016  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0191/2016  
 OBJETO: Contratação EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento de Gênero Alimentícios (refrigerantes 227 ml) para composição do cardápio especial alusivo ao dia das crianças.  
 SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO BANCO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO Nº 41/16 - PREGÃO Nº 29/16 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 001/2016 de 05/01/2016, alterada pela Portaria nº 080/2016, de 30/05/2016, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 41/16 - PREGÃO Nº 29/16, objetivando a Aquisição de diversos materiais de expediente para as farmácias dos Postos de Saúde do Município, tendo sido declarada vencedora do certame a empresa: RUBENS PAPELARIA LTDA. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de R\$ 20.427,44 (vinte mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).  
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2016.  
 SÉRGIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO 2016  
 TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 712015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: REMOBRAS RETÍFICA DE MOTORES LTDA.  
 I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa REMOBRAS RETÍFICA DE MOTORES LTDA. CNPJ: 10.423.698/0001-01, Avenida 19 de dezembro, 4163 - Zona 01 - CEP: 87503-700, Denominada CONTRATADA.  
 II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua França, 1.100, centro, na Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 1.334.857 SSP/PR e CPF: sob nº 428.019.829-20 e a CONTRATADA o Senhor JOÃO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, Residente e domiciliado à Rua São Mateus, 4841, Zona V, CEP: 87504-080, Na cidade de Umuarama - PR, portador do RG nº 751.820-05SSP/PR e CPF nº 238.353.709-87  
 III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal e, necessariamente justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 45/2015, Pregão 35/15.  
 IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 1.1 - O Contrato - passará a ter a seguinte redação:  
 "CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO"  
 Diante das circunstâncias e continuidade da necessidade, fica prorrogado até 31 de março de 2017 o presente contrato.  
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA OITAVA - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA NONA - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA DÉCIMA - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA UNDÉCIMA - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA DOZE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA TREZES - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA QUATORZE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA QUINZE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA DEZESSEIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA DEZESSETE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA DEZOITO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA DEZENOVE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA UNDÉCIMA - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA DOZE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TREZES - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUATORZE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINZE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA DEZESSEIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA DEZESSETE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA DEZOITO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA DEZENOVE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DEZENOVE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E UM - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E DOIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E TRÊS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E QUATRO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E CINCO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E SEIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E SETE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E OITO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E NOVE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTES - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTES E UM - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTES E DOIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTES E TRÊS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTES E QUATRO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTES E CINCO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTES E SEIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTES E SETE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTES E OITO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTES E NOVE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA CINQUENTAS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA CINQUENTAS E UM - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA CINQUENTAS E DOIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA CINQUENTAS E TRÊS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA CINQUENTAS E QUATRO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA CINQUENTAS E CINCO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA CINQUENTAS E SEIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA CINQUENTAS E SETE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA CINQUENTAS E OITO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA CINQUENTAS E NOVE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SESSENTAS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SESSENTAS E UM - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SESSENTAS E DOIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SESSENTAS E TRÊS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SESSENTAS E QUATRO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SESSENTAS E CINCO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SESSENTAS E SEIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SESSENTAS E SETE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SESSENTAS E OITO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SESSENTAS E NOVE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E UM - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E DOIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E TRÊS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E QUATRO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E CINCO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E SEIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E SETE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E OITO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E NOVE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTAS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTAS E UM - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTAS E DOIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTAS E TRÊS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTAS E QUATRO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTAS E CINCO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTAS E SEIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTAS E SETE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTAS E OITO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTAS E NOVE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA CINQUENTAS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA CINQUENTAS E UM - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA CINQUENTAS E DOIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA CINQUENTAS E TRÊS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA CINQUENTAS E QUATRO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA CINQUENTAS E CINCO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA CINQUENTAS E SEIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA CINQUENTAS E SETE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA CINQUENTAS E OITO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA CINQUENTAS E NOVE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SESSENTAS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SESSENTAS E UM - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SESSENTAS E DOIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SESSENTAS E TRÊS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SESSENTAS E QUATRO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SESSENTAS E CINCO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SESSENTAS E SEIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SESSENTAS E SETE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SESSENTAS E OITO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SESSENTAS E NOVE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E UM - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E DOIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E TRÊS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E QUATRO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E CINCO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E SEIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E SETE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E OITO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TRINTES E NOVE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTAS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTAS E UM - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTAS E DOIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTAS E TRÊS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTAS E QUATRO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTAS E CINCO - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTAS E SEIS - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARENTAS E SETE - DO OBJETO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e

Publicações Gerais

2º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE UMUARAMA-PR
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3691 - Zona 01-A - CEP: 87.504-005 - Fone: 44 3624-3011

NEIDE APARECIDA VIEIRA
Oficial Designada (Port. nº 13/08)

ROSELI MENDES DE AGUIAR
Roceli/Substitua (Port. nº 56/96)

LUIZ CARLOS LUCHEITE VIEIRA
Escriturante/Substitua (Port. nº 36/07)

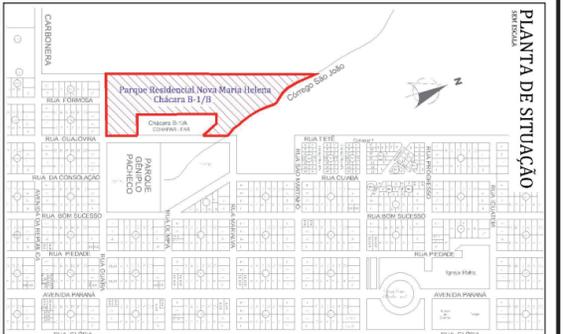
NATANIEL GAUCHA M. SILVA
Escriturante (Port. nº 43/14)

EDITAL DE LOTEAMENTO

Neide Aparecida Vieira, oficial designada do 2º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 com as alterações pela lei nº. 9.785 de 29 de janeiro de 1999, Provimento nº. 249/2013 da CGJ/PR e demais legislações pertinentes à matéria, que o "MUNICÍPIO DE MARIA HELENA", pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Maria Helena, na Praça Brasil, 2001 - CEP 87.480-000 - portador do CNPJ sob nº. 76.247.386/0001-00, DEPOSITOU, nesta Serventia, endereço supra, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, conforme plano e memórias descritivos dos lotes, ruas, áreas institucionais e áreas verde e área APP, aprovado pelo Município de Maria Helena, nos termos do Decreto Municipal nº.011/2016 de 24/02/2016, publicado no dia 27/02/2016, e pelas demais repartições competentes, para o registro do LOTEAMENTO residencial, denominado de "PARQUE RESIDENCIAL NOVA MARIA HELENA" numa área de 53.858,00 M2 de lote de terras sob nº.B-1/B, da gleba Maria Helena, do imóvel Ivaí, localizado na planta urbana do Município de Maria Helena, matriculado sob nº.32.833 no livro 2 Registro Geral desta Serventia, de propriedade do Requerente acima mencionada, contendo 07 (sete) quadras, com 111 (cento e onze) lotes. As obras de infraestrutura relativo ao empreendimento, serão executadas no prazo máximo de 24 meses, contados a data do registro do loteamento, exigidas pela legislação municipal. O uso e ocupação do solo do referido loteamento, será classificado de ZEIS (lei municipal complementar 703/12 e 1154/14). Apresentado certidão positiva Justiça Federal, distribuidor civil da comarca de Umuarama, contendo diversas distribuições, em nome do proprietário; positiva do distribuidor (civil e fiscal) da Comarca de Umuarama, contendo 02 distribuições em nome dos proprietários anteriores. Protocolo nº. 126.696 E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal local, por três dias consecutivos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, de conformidade com citado artigo 19 da lei nº.6.766/79, cuja documentação fica franqueada ao exame dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Findo o prazo sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Neide Aparecida Vieira
Oficial Designada (Portaria nº.13/2008)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3249
De 05 de Setembro de 2016

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 1.384, de 03 de setembro de 2013, e conforme Regimento Interno Decreto 1.337 de 18 de Fevereiro de 2014, Art. 14.

RESOLVE:
Conferindo ata de reunião 003 de 02 de setembro de 2016.

Art. 1º - SUBSTITUIR membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Douradina - Paraná, na forma abaixo:

- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Representante da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Suplente: Mair Jézelmia Santos Perissato
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Inês Pereira Ribeiro
Suplente: Maria Regina dos Santos
Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social
Titulares: Rafaela Caroline Corsini Campaner
Anderson Ribeiro Daldoiso
Suplentes: Elisângela Aparecida Batista Mendes Silva
Camila Silva Spinelli Evangelista
Representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal
Titular: Janira Aparecida do Amaral França Sorinha
Suplente: Jonathan Lopes Monteiro
REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Devani Gil
Suplente: Nathalia Grazielle Volante
Representante da Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI
Titular: Viviana Honorato dos Santos
Suplente: Cilene Honorato da Silva
Representante da Classe Comercial e Empresarial
Titular: Célia Lopes Fogari
Suplente: Marcio Souza Sales
Representante da Pastoral da Juventude
Titular: Prescilla Aparecida Martins
Suplente: Carla Francieli Fernandes dos Anjos
Representante da Associação dos Pais, Mestres e Funcionários - APMF
Titular: Célia Odo Andreghetti
Suplente: Claudiny Bussola

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (05/09/2016).
Francisco Aparecido de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.280
De 15 de Setembro de 2016

Síntula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:
I - CONCEDER 03 (três) diárias, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) cada uma, totalizando R\$- 90,00 (noventa reais) ao servidor municipal Cristiano de Araújo Lima, matrícula nº. 1529, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, do Município de Douradina para Umuarama, com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:

- Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/09/2016 10:00 - 17:00 Maringá Para levar paciente em Maringá para atendimento em saúde.
19/09/2016 10:00 - 17:00 Maringá Para levar paciente para retorno cirúrgico em Maringá.
20/09/2016 03:00 - 16:00 Londrina Para levar paciente para tratamento de saúde em Londrina
21/09/2016 10:00 - 17:00 Maringá Para levar paciente para tratamento de saúde em Maringá
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
III - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de Setembro de dois mil e dezesseis (15/09/2016).
Francisco Aparecido de Almeida
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.281
De 15 de Setembro de 2016

Síntula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas, de alimentação e hospedagem e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:
I - CONCEDER 04 (quatro) diárias, no valor de R\$- 60,00 (sessenta reais), e três diárias no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) ao servidor municipal Marco Henrique Morico, matrícula nº. 1707, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, do Município de Douradina para Maringá/ Londrina, com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:

- Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
15/09/2016 10:00 - 17:00 Maringá Para levar paciente em Maringá para atendimento em saúde.
15/09/2016 10:00 - 17:00 Maringá Para levar paciente para retorno cirúrgico em Maringá.
20/09/2016 03:00 - 16:00 Londrina Para levar paciente para tratamento de saúde em Londrina
21/09/2016 10:00 - 17:00 Maringá Para levar paciente para tratamento de saúde em Maringá
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
III - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de Setembro de dois mil e dezesseis (15/09/2016).
Francisco Aparecido de Almeida
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.282
De 15 de Setembro de 2016

Síntula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas, de alimentação e hospedagem e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:
I - CONCEDER 03 (três) diárias, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) cada uma, totalizando R\$- 90,00 (noventa reais) ao servidor municipal Carlos Alberto da Silva, matrícula nº. 1605, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Jardim do Ivaí, do Município de Douradina para Umuarama, com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:

- Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
20/22 e 24/09/2016 07:30 Umuarama Para conduzir pacientes para tratamento de Hemodialis.
16/09/2016 10:00 - 17:00 Maringá Para levar paciente em Maringá para atendimento em saúde.
20/09/2016 03:00 - 16:00 Londrina Para levar paciente para tratamento de saúde em Londrina
21/09/2016 10:00 - 17:00 Maringá Para levar paciente para tratamento de saúde em Maringá
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
III - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de Setembro de dois mil e dezesseis (15/09/2016).
Francisco Aparecido de Almeida
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.283
De 15 de Setembro de 2016

Síntula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:
I - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) cada uma, totalizando R\$- 60,00 (sessenta reais) ao servidor municipal Valdemiro Serra Bocato, matrícula nº. 236, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Via Formosa, do Município de Douradina para Umuarama, com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:

- Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/21 e 23/09/2016 05:00 - 17:00 Umuarama Para conduzir pacientes para tratamento de saúde em Umuarama.
19/09/2016 10:00 - 17:00 Maringá Para levar paciente em Maringá para atendimento em saúde.
20/09/2016 03:00 - 16:00 Londrina Para levar paciente para tratamento de saúde em Londrina
21/09/2016 10:00 - 17:00 Maringá Para levar paciente para tratamento de saúde em Maringá
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
III - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de Setembro de dois mil e dezesseis (15/09/2016).
Francisco Aparecido de Almeida
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.284
De 15 de Setembro de 2016

Síntula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:
I - CONCEDER 03 (três) diárias, no valor de R\$- 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$- 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor municipal Valdemiro Tevezato, matrícula nº. 512, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, do Município de Douradina para Cascavel, com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:

- Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/21 e 23/09/2016 05:00 - 17:00 Cascavel Para conduzir paciente para tratamento de saúde em Cascavel
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
III - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de Setembro de dois mil e dezesseis (15/09/2016).
Francisco Aparecido de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016

Tabela de execução orçamentária com colunas: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas, Saldo a Realizar.

LEI, ANEXO I, LEI Nº 11.978 DE 19 DE JUNHO DE 2011 - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016

Tabela de execução orçamentária com colunas: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas, Saldo a Realizar.

LEI, ANEXO I, LEI Nº 11.978 DE 19 DE JUNHO DE 2011 - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016

Tabela de execução orçamentária com colunas: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas, Saldo a Realizar.

LEI, ANEXO I, LEI Nº 11.978 DE 19 DE JUNHO DE 2011 - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2016

Tabela de execução orçamentária com colunas: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas, Saldo a Realizar.

LEI, ANEXO I, LEI Nº 11.978 DE 19 DE JUNHO DE 2011 - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016

Tabela de execução orçamentária com colunas: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas, Saldo a Realizar.

LEI, ANEXO I, LEI Nº 11.978 DE 19 DE JUNHO DE 2011 - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3278
De 15 de Setembro de 2016

DESIGNA A SERVIDORA RENATA LINO DA SILVA RIBEIRO COMO SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DOURADINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS art. 16; A Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS art. 123; E a Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS art. 10.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Renata Lino da Silva Ribeiro, ocupante do cargo de psicólogo 40 horas, para atuar como Secretária Executiva dos seguintes conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Art. 2º - Para o cumprimento das funções estabelecidas no artigo 1º desta portaria, a servidora poderá se ausentar de suas atividades rotineiras sem prejuízo de sua remuneração.
Parágrafo Único: As funções de que trata este artigo são de cunho de apoio técnico e administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (15/09/2016).
Francisco Aparecido de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 129/2016
De 15 de Setembro de 2016

Dispõe sobre a substituição de integrante do Comitê Municipal de Combate à Dengue de Cidade Gaúcha e, dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, Alexandre Lucena, no uso de suas atribuições legais, levando em conta as regras insculpidas no ordenamento jurídico pátrio, e com base nas normas legais pertinentes à matéria e considerando o contido na Lei Municipal nº. 2.115/2014 que disciplina medidas necessárias para promover o combate à proliferação de vetores, em especial os causadores da dengue - Aedes Aegypti.

Considerando que através do Decreto 095/2015 de 17 de Agosto de 2015, foi nomeado o Comitê Municipal de Combate à Dengue.

Considerando que a Presidente do Comitê, Fernanda Lucia de Oliveira, nomeada pelo Decreto 095/2015, solicitou Licença para Afastamento de suas funções, sem remuneração, pelo período de 2 anos.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia Beatriz Maria Alta Costa para o cargo de Presidente do Comitê Municipal de Combate à Dengue em substituição a servidora afastada.

Art. 2º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.
Publicado-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos (15) quinze dias do mês de Setembro de 2016.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016 PARTES: Pref. Município de Cafetal do Sul e MSB SERVIÇOS DE MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELLI - ME. OBJETO: Aquisição de Restritores de Ar Lente, contendo SEAB, instalado entre Ministério de Aplicação, Precisão e Absorção de Vibração e o Município de Cafetal do Sul-PR - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Presto Nº 27/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA VALOR FONTE

2020-01 DE AGRICULTURA 09.01.2006/1602017000.4490522800 47.299,88 720/1268

DEPTO DE AGRICULTURA 09.01.2006/1602017000.4490522800 10.854,33 01/269

RS 41.713,00 (quarenta e um mil setecentos e treze reais)
ANEXAM: ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeitura e MSB SERVIÇOS DE MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELLI - ME - 05 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 295/2016
Concede promoção às Professoras do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Altônia e dá outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO, Prefeito do Município de Altônia, no uso de suas atribuições de acordo com os Artigos 21, 22, 23 e 24 da Lei nº 990/20 de 07/12/2009 e no Artigo 18 do Decreto nº 151/2010 de 23 de junho de 2010, RESOLVE:

Conceder promoção às professoras abaixo relacionadas de uma para a classe imediatamente subsequente, conforme especificação abaixo:

Tabela com colunas: INSCRIÇÃO, PROFESSORES, DA CLASSE, PARA CLASSE, A PARTIR DE

2025-7 CLEYSIANE GOBETTI AFFONSO GAMBOA 3 4 18/09/2016

2026-5 EDITE ELUGENIA DE ALCANTARA BARBOSA 3 4 18/09/2016

2026-1 DANAIVA BATISTA GONCALVES DE OLIVEIRA 3 4 18/09/2016

2029-0 ESTÁRIA PARISAIS MELISSINA CITRON 3 4 18/09/2016

2030-3 INEZ VIGNA D'AVILA 3 4 18/09/2016

2019-2 JOELMAIRIS CAETANO 3 4 18/09/2016

2023-0 LENITE ROSA DONEDA BENEDETTI 3 4 18/09/2016

2023-6 MARIA APARECIDA FERREIRA 3 4 18/09/2016

2021-4 MARIA APARECIDA TEREZAZO FERRARI 3 4 18/09/2016

2033-8 MARIA DE FÁTIMA DAVANZO DA SILVA 3 4 18/09/2016

2022-2 NANCY FURYAMA DE OLIVEIRA 3 4 18/09/2016

2013-3 NATIELE FERNANDA DA SILVA LUCENA 3 4 18/09/2016

2031-1 REGINA APARECIDA CAETANO FARYNIUK 3 4 18/09/2016

2016-8 ROSMERE ALVES BARBOSA MATHIAS 3 4 18/09/2016

2017-6 VERA LUCIA NILOCH SOARES 3 4 18/09/2016

Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 16 dias do mês de setembro de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.279
De 15 de Setembro de 2016

NOMEIA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 1.384, de 03 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 1.384, de 03 de setembro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Douradina - Paraná, na forma abaixo:

Presidente: Prescilla Aparecida Martins
Vice-Presidente: Carla Francieli Fernandes dos Anjos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil VERA, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (15/09/2016).
Francisco Aparecido de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.280
De 15 de Setembro de 2016

Síntula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:
I - CONCEDER 03 (três) diárias, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) cada uma, totalizando R\$- 90,00 (noventa reais) ao servidor municipal Cristiano de Araújo Lima, matrícula nº. 1529, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, do Município de Douradina para Umuarama, com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:

- Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/09/2016 10:00 - 17:00 Maringá Para levar paciente em Maringá para atendimento em saúde.
19/09/2016 10:00 - 17:00 Maringá Para levar paciente para retorno cirúrgico em Maringá.
20/09/2016 03:00 - 16:00 Londrina Para levar paciente para tratamento de saúde em Londrina
21/09/2016 10:00 - 17:00 Maringá Para levar paciente para tratamento de saúde em Maringá
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
III - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de Setembro de dois mil e dezesseis (15/09/2016).
Francisco Aparecido de Almeida
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.281
De 15 de Setembro de 2016

Síntula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas, de alimentação e hospedagem e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:
I - CONCEDER 04 (quatro) diárias, no valor de R\$- 60,00 (sessenta reais), e três diárias no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) ao servidor municipal Marco Henrique Morico, matrícula nº. 1707, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, do Município de Douradina para Maringá/ Londrina, com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:

- Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
15/09/2016 10:00 - 17:00 Maringá Para levar paciente em Maringá para atendimento em saúde.
15/09/2016 10:00 - 17:00 Maringá Para levar paciente para retorno cirúrgico em Maringá.
20/09/2016 03:00 - 16:00 Londrina Para levar paciente para tratamento de saúde em Londrina
21/09/2016 10:00 - 17:00 Maringá Para levar paciente para tratamento de saúde em Maringá
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
III - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de Setembro de dois mil e dezesseis (15/09/2016).
Francisco Aparecido de Almeida
Prefeito Municipal

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO DE 2016**

Página: 1 / 1

VALOR

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrante de Referência	Até o Quadrante de Referência
SUBSTITUIÇÃO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobilizações	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Demais operações de crédito	0,00	0,00
Atuação de Créditos	0,00	0,00
Apliação Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Demais Operações de Crédito	0,00	0,00
Demais operações financeiras	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Para Venda de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Anulação, Reconciliamento e Contas de Débito (RP, art. 29º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Substituição Limite para Fins de Contratação (II)	0,00	0,00
Parlamentares em Dívida	0,00	0,00
De Dívidas	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais contribuições sociais	0,00	0,00
De FVTS	0,00	0,00
Demais Operações de Crédito e de Gestão Fiscal, Transações e Patrimônio	0,00	0,00
Operações de Remuneração Pública - RPPS	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES

	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.929.730,30	0,00
LIMITE GERAL, DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL, PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERIORES E EXTERNAS	1.148.277,19	16,14
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL, PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.954.071,19	7,76
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III = I + II)	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ME**  
**JULHO A AGOSTO DE 2016**

Página: 1 / 3

RECETAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 312 da constituição)	PREVISÃO		PREVISÃO ATUALIZADA (A)		RECEITAS REALIZADAS (B)		%
	PREVISÃO	ATUALIZADA (A)	No Bimestre	Até o Bimestre (A1)	No Bimestre	Até o Bimestre (B1)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.811.237,00	4.811.237,00	977.267,00	2.236.842,00	97.540,00	76,33	
1.1- Receitas resultantes de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.400.000,00	1.400.000,00	149.800,00	1.100.072,00	76,33		
1.1.1- IPTU	1.400.000,00	1.400.000,00	149.800,00	1.100.072,00	76,33		
1.1.1.1- Multas, juros de mora e outras encargos do IPTU	9.700,00	9.700,00	4.200,30	7.603,75	81,20		
1.1.1.2- Dívida ativa do IPTU	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.1.3- Multas, juros de mora, atualização monetária e outras encargos de dívida ativa do IPTU	99.000,00	99.000,00	13.800,51	111.066,51	40,25		
1.1.1.4- Dívidas de IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.1.5- (1) Dívidas de IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2- Receitas resultantes de imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISENT	1.480.000,00	1.480.000,00	237.740,00	762.771,00	58,89		
1.2.1- ISENT	1.480.000,00	1.480.000,00	237.740,00	762.771,00	58,89		
1.2.1.1- Multas, juros de mora e outros encargos do ISENT	1.212,75	1.212,75	457,00	663,82	76,47		
1.2.1.2- Dívida ativa do ISENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.1.3- Multas, juros de mora, atualização monetária e outras encargos de dívida ativa do ISENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.1.4- (1) Dívidas de ISENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.2- Receitas resultantes de imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	18.000,00	18.000,00	248,00	608,18	62,88		
1.2.2.1- Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	18.000,00	18.000,00	248,00	608,18	62,88		
1.2.2.1.1- Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	997.700,00	997.700,00	246.073,75	847.768,36	84,97		
1.2.2.1.2- Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	2.149,25	7.200,31	120,72		
1.2.2.1.3- Dívida ativa do ISS	33.000,00	33.000,00	40,00	9.000,30	29,00		
1.2.2.1.4- Multas, juros de mora, atualização monetária e outras encargos de dívida ativa do ISS	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.2.1.5- (1) Dívidas de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.2.2- Receitas resultantes de imposto de renda sobre a fonte - IRPF	648.000,00	648.000,00	110.259,28	462.860,07	71,34		
1.2.2.2.1- Receitas resultantes de imposto de renda sobre a fonte - IRPF	648.000,00	648.000,00	110.259,28	462.860,07	71,34		
1.2.2.2.1.1- Multas, juros de mora e outros encargos do IRPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.2.2.1.2- Dívidas de IRPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.2.2.1.3- Multas, juros de mora, atualização monetária e outras encargos de dívida ativa do IRPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.2.2.1.4- (1) Dívidas de IRPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.2.2.2- Receitas resultantes de imposto de renda sobre a fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.2.2.2.1- Receitas resultantes de imposto de renda sobre a fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.2.2.2.1.1- Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.2.2.2.1.2- Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.2.2.2.1.3- Multas, juros de mora, atualização monetária e outras encargos de dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.2.2.2.1.4- (1) Dívidas de ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONTRIBUIÇÕES E LEGAIS	32.743.809,26	32.743.809,26	4.025.407,78	20.001.003,51	61,18		
1.2.3.1- Contribuição para FPM	18.443.820,26	18.443.820,26	2.280.029,28	10.807.027,28	58,62		
1.2.3.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, Lei nº 1.518/76	17.993.269,26	17.993.269,26	2.080.182,15	10.013.366,17	55,66		
1.2.3.1.2- Contribuição para FPM	500.000,00	500.000,00	464.711,14	494.171,14	98,95		
1.2.3.2- ICMS-Devolução - LC nº 87/96	200.000,00	200.000,00	15.564,42	54.776,21	27,34		
1.2.3.2.1- Contribuição para FPM	300.000,00	300.000,00	21.967,87	93.424,03	31,15		
1.2.3.2.2- Contribuição para FPM	200.000,00	200.000,00	4.000,00	141.736,86	70,81		
1.2.3.2.3- Contribuição para FPM	3.000.000,00	3.000.000,00	113.177,46	2.084.963,26	69,83		
1.2.3.2.4- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.5- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.6- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.7- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.8- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.9- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.10- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.11- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.12- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.13- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.14- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.15- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.16- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.17- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.18- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.19- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.20- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.21- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.22- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.23- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.24- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.25- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.26- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.27- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.28- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.29- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.30- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.31- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.32- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.33- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.34- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.35- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.36- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.37- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.38- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.39- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.40- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.41- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.42- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.43- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.44- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.45- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.46- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.47- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.48- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.49- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.50- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.51- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.52- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.53- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.54- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.55- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.56- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.57- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.58- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.59- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.60- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.61- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.62- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.63- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.64- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.65- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.66- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.67- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.68- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.69- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.70- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.71- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.72- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.73- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.74- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.75- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.76- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.77- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.78- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.79- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.80- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.81- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.82- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.83- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.84- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.85- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.86- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.87- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.88- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.89- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.90- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.91- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.92- Contribuição para FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.2.93							



Table with 3 columns: Description of laws and decrees, and numerical values. Includes sections for 'Estado do Paraná' and 'LEI Nº 1.994/2016'.

Table with 3 columns: Description of laws and decrees, and numerical values. Includes sections for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL'.

Table with 3 columns: Description of laws and decrees, and numerical values. Includes sections for 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE'.

# Relações Regais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná					
33.90.30.00	Material de consumo	505	68	5.000,00	
04.0122.0021.02119	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia de Prefeitura de Dr. Oliveira Castro	505	112	50.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	124	80.000,00	
0204	Coodenadoria da Guarda Municipal				
05.0181.0016.013	Manut. das Atividades do Departamento de Engenharia de Prefeitura de Dr. Oliveira Castro	505	132	50.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	124	80.000,00	
06.0162.0015.2014	Manut. Ativ. Defesa Civil e do Prog. Bombeiro Comunitário	505	132	30.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	132	30.000,00	
0300	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E COORD. GERAL				
0301	Departamento de Planejamento e Orçamento				
04.0121.0016.2019	Manutenção das Atividades do Planejamento e Orçamento	505	137	10.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	137	10.000,00	
0404	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
0401	Departamento de Administração e Controle				
04.0122.0018.2017	Manut. das Atividades Adm. do Dpto de Pessoal	505	156	5.000,00	
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	505	156	5.000,00	
33.90.46.00	Auxílio-alimentação	505	162	400.000,00	
0403	Departamento Auxílios Auxiliares				
04.0122.0026.0203	Manutenção das Atividades do Departamento de Auxílios Auxiliares	505	203	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	203	20.000,00	
04.0122.0026.0203	Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Guaira	505	203	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	207	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	209	20.000,00	
04.0122.0026.0203	Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário	505	214	10.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	214	10.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	216	20.000,00	
04.0122.0026.0203	Manutenção das Atividades do Departamento Interamericano	505	222	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	222	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	224	50.000,00	
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FUNDOS				
0503	Departamento de Fiscalização				
04.0122.0025.2020	Manutenção das Atividades do Departamento de Fiscalização	505	278	1.500,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	278	1.500,00	
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
0604	Departamento de Cultura				
13.0392.0032.2043	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	505	378	70.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	378	70.000,00	
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
0701	Departamento de Esporte				
27.0812.0035.1012	Ampliação e Reforma das Praças Desportivas	505	413	350.000,00	
44.90.51.00	Obras e Instalações	505	413	350.000,00	
27.0812.0035.2046	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte	505	425	30.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	425	30.000,00	
0700	Departamento de Esporte				
27.0813.0036.2048	Manutenção das Atividades do Departamento de Lazer	505	438	10.937,27	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	438	10.937,27	
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
0801	Fundo Municipal de Saúde				
10.0301.0037.1013	Aquisição Bens Imobilizados para Secretaria Municipal de Saúde	505	444	100.000,00	
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanentes	505	444	100.000,00	
10.0301.0037.2049	Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde	505	453	30.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	453	30.000,00	
04.0122.0026.0203	Manutenção das Atividades do Departamento Médico	505	459	20.000,00	
33.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	467	125.000,00	
125.000,00					
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	473	150.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	477	90.000,00	
10.0301.0037.2052	Manutenção das Atividades dos Consórcios - Ciscorp e Consamu	505	493	310.000,00	
44.90.51.00	Ratão pela participação em consórcio público	505	493	310.000,00	
10.0302.0037.2053	Manut. das Atividades da Unid. de Pronto Atendimento-Upa 24 Hs	505	510	150.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	510	150.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	523	100.000,00	
10.0304.0038.2056	Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância Sanitária e Serviço de Inspeção Municipal (sim-ops)	505	559	10.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	559	10.000,00	
0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
0900	Departamento de Assistência Social e Ações Comunitárias				
08.0244.0039.2059	Manut./Atividades do Depto. de Integração e Ações Comunitárias	505	597	10.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	606	25.000,00	
0900	Fundo Municipal de Assistência Social				
08.0244.0040.2061	Manut. das Atividades do Departamento de Assistência Social	505	606	25.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	606	25.000,00	
08.0243.0040.2064	Manutenção das Atividades do Setor de Conselho Tutar	505	609	5.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	609	5.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	617	10.000,00	
08.0243.0040.2066	Manutenção das Atividades do Programa PET/CEACA	505	676	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	676	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	687	20.000,00	
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
1001	Departamento de Limpeza Pública				
15.0452.0043.2068	Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública	505	723	100.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	723	100.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	726	115.000,00	
0900	Departamento de Esporte				
15.0451.0045.1019	Construções em Vias e Logradouros Públicos	505	734	300.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	734	300.000,00	
15.0452.0045.1024	Extensão de rede de Energia Elétrica	505	759	40.000,00	
44.90.51.00	Obras e Instalações	505	759	40.000,00	
15.0451.0045.2071	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras	505	762	100.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	759	40.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	762	100.000,00	
15.0452.0045.2072	Manutenção das Atividades do Serviço de Iluminação Pública	505	892	100.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	892	100.000,00	
1003	Departamento de Urbanismo				
15.0451.0045.2073	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo	505	772	100.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	772	100.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	775	110.000,00	
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
1201	Departamento de Atividades Turísticas				
23.0695.0048.2076	Manutenção das Atividades do Dpto de Atividades Turística	505	821	100.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	821	100.000,00	
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
1301	Departamento de Agricultura				
20.0605.0049.1025	Const. e Aquis. de bens imobilizados p/Depto. da Agricultura	505	824	100.000,00	
44.90.51.00	Obras e Instalações	505	824	100.000,00	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	505	827	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	839	80.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	839	80.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	839	80.000,00	
1302	Departamento de Meio Ambiente				
20.0641.0049.2080	Const. e Aquis. das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	505	855	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	855	20.000,00	
1303	Departamento de Estradas de Rodagens				
15.0606.0049.2081	Manutenção das Atividades do Depto de Estradas de Rodagens	505	863	60.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	863	60.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.0605.0049.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	505	885	20.000,00	
33.90.30.00	Material de consumo	505	885	20.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	885	20.000,00	
20.					

Publicações digitais

leis@ilustrado.com.br

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO, PAGAMENTO PROCESSADOS. Includes sub-sections for Despesas (Executo Intra-Orçamentárias), Pessoal Encargos Sociais, Despesas Correntes, etc.

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for Receitas (Intra-Orçamentárias), Receitas Correntes, Receitas de Contribuições, etc.

MUNICÍPIO DE MARILUZ - ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. JANEIRO A AGOSTO 2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO 2016. Table with columns: DESPESAS, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO A LIQUIDAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. AVENIDA MARILUZ, 1520 - CENTRO. CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000. MARIUZ - PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. AVENIDA MARILUZ, 1520 - CENTRO. CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000. MARIUZ - PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. NOTIFICAÇÃO. Diário eletrônico das disposições da Lei Federal Nº 9.482, de 20 de março de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Avenida Mariluz, 1520 - Centro. CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000. CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná. EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA. ATO Nº 009/2016. SÚMULA: Autorização para recebimento de diárias. O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.

Extrato de Contrato 0062/2016. Dispensa de Licitação Nº 003/2016. Parat: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Inundação - CORIPA - CNPJ. 08.678.603/0001-47.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 365/2016. Designa ANTONIO COLOGNESI SOBRINHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 365/2016. Designa ANTONIO COLOGNESI SOBRINHO. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 365/2016. Designa ANTONIO COLOGNESI SOBRINHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 365/2016. Designa ANTONIO COLOGNESI SOBRINHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 365/2016. Designa ANTONIO COLOGNESI SOBRINHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 365/2016. Designa ANTONIO COLOGNESI SOBRINHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 365/2016. Designa ANTONIO COLOGNESI SOBRINHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 365/2016. Designa ANTONIO COLOGNESI SOBRINHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 365/2016. Designa ANTONIO COLOGNESI SOBRINHO.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 0142/2016.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 0142/2016.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 0142/2016.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 0142/2016.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 0142/2016.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 0142/2016.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 0142/2016.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 0142/2016.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 0142/2016.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 0142/2016.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 0142/2016.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 0142/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
REPÚBLICA  
DECRETO Nº 3782/2016  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Supêrvit Financeiro e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal Celso de Fátima, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orgânica nº 1210 de 21 de Dezembro de 2015.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Supêrvit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2015, incluso/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017 e Programação Financeira no limite de R\$ 5.577,22 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), referente aos salários disponíveis em banco do exercício financeiro de 2014, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
06.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO  
06.01 DIVISÃO DE OBRAS  
15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS  
06.01.0005.2.013.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 8.577,22  
Fonte de Recurso 000 Recursos Ordinários (livres)  
Total 8.577,22  
Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:  
Fonte Descrição Valor  
000 Recursos Ordinários (livres) 8.577,22  
Total 8.577,22  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de setembro de 2016.  
Nelson Moro  
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VIII (L.D.B. art. 72) R\$ 1.000

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	% em relação a (a) (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (II)	1.821.000,00	1.821.000,00	1.809.821,32	99,39
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITR	447.600,00	447.600,00	302.835,58	67,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	490.900,00	489.900,00	712.511,67	142,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	249.000,00	249.000,00	197.958,83	79,50
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Imposto	15.000,00	15.000,00	2.122,28	14,15
Dívida Ativa do Imposto	11.000,00	11.000,00	533,60	4,85
Demais Receitas de Impostos	109.000,00	109.000,00	124.844,64	114,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	20.900.000,00	20.900.000,00	16.700.564,32	79,92
Contribuição de Impostos e de Serviços de Qualquer Natureza - CIDE	13.500.000,00	13.500.000,00	6.675.571,41	49,48
Cota-Parte FTR	5.900.000,00	5.900.000,00	36.406,02	0,62
Cota-Parte FCM	797.000,00	797.000,00	797.000,00	100,00
Cota-Parte FMS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.351.859,60	55,84
Cota-Parte PIS-Etapa ICMS	100.000,00	100.000,00	41.409,49	41,41
Cota-Parte PIS-Etapa COFINS	90.000,00	90.000,00	24.077,96	26,75
Doação/Contribuição (L.C. nº 37/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III+II)	22.721.000,00	22.721.000,00	18.510.385,64	81,49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VIII (L.D.B. art. 72) R\$ 1.000

RECEITAS DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	% em relação a (a) (b/a)*100
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS	1.621.400,00	1.621.400,00	744.068,89	45,89
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	427.400,00	427.400,00	460.677,55	107,79
1.1.1 - IPTU	512.000,00	512.000,00	338.824,26	66,18
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	1.125,23	16,06
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	75.000,00	75.000,00	17.206,34	22,93
1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	103.000,00	103.000,00	32.846,40	31,89
1.3 - Juros e Dividendos de Renda do IPTU	499.000,00	499.000,00	1.200,00	0,24
1.3.1 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Interobr - ITR	444.800,00	444.800,00	578.305,33	129,99
1.3.2 - ITR	443.200,00	443.200,00	59.770,92	13,49
1.3.2.1 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.4 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5 - Juros e Dividendos de Renda do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Juros e Dividendos de Renda do ITR	4.800,00	4.800,00	4.111,68	85,66
1.3.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.424.000,00	1.424.000,00	1.197.663,83	84,18
1.4.1 - IRRF	249.000,00	249.000,00	317.771,19	127,62
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Juros e Dividendos de Renda do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (art. 153, 4º, inciso II)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Juros e Dividendos de Renda do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.400.000,00	21.400.000,00	24.623.279,19	114,84
2.1 - Cota-Parte FPM	14.200.000,00	14.200.000,00	17.203.368,85	121,15
2.1.1 - Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.200.000,00	13.200.000,00	15.371,19	0,12
2.1.2 - Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea c e alínea e	700.000,00	700.000,00	32.474,47	4,64
2.2 - Cota-Parte FCM	6.000.000,00	6.000.000,00	3.351.859,60	55,84
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 47/1996	1.200.000,00	1.200.000,00	637.910,92	53,16
2.4 - Cota-Parte FPE-Desoneração	100.000,00	100.000,00	103.255,55	103,26
2.5 - Cota-Parte FTR	500.000,00	500.000,00	32,32	6,46
2.6 - Cota-Parte FPM	700.000,00	700.000,00	49.625,33	7,09
2.7 - Cota-Parte FCM	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (III+II)	23.021.400,00	23.021.400,00	25.343.654,83	110,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VIII (L.D.B. art. 72) R\$ 1.000

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	% em relação a (a) (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.473.933,00	2.473.933,00	1.674.562,98	67,68
Contribuição do Estado	2.177.000,00	2.177.000,00	978.839,89	45,00
Proveniente do Estado	271.233,00	271.233,00	664.200,92	245,22
Proveniente de Outros Municípios	13.766,00	13.766,00	0,00	0,00
RECURSOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	7.000,00	7.000,00	31.681,17	452,73
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	3.009,35	60,19
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.485.933,00	2.485.933,00	1.708.574,24	68,77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VIII (L.D.B. art. 72) R\$ 1.000

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% em relação a (a) (b/a)*100	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	% em relação a (a) (c/a)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PREVIDENCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE UNIVERSIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.473.933,00	2.473.933,00	1.674.562,98	67,68	1.674.562,98	67,68
RECURSOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	7.000,00	7.000,00	31.681,17	452,73	31.681,17	452,73
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	3.009,35	60,19	3.009,35	60,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.485.933,00	2.485.933,00	1.708.574,24	68,77	1.708.574,24	68,77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VIII (L.D.B. art. 72) R\$ 1.000

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% em relação a (a) (b/a)*100	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	% em relação a (a) (c/a)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PREVIDENCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE UNIVERSIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.473.933,00	2.473.933,00	1.674.562,98	67,68	1.674.562,98	67,68
RECURSOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	7.000,00	7.000,00	31.681,17	452,73	31.681,17	452,73
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	3.009,35	60,19	3.009,35	60,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.485.933,00	2.485.933,00	1.708.574,24	68,77	1.708.574,24	68,77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VIII (L.D.B. art. 72) R\$ 1.000

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% em relação a (a) (b/a)*100	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	% em relação a (a) (c/a)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PREVIDENCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE UNIVERSIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.473.933,00	2.473.933,00	1.674.562,98	67,68	1.674.562,98	67,68
RECURSOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	7.000,00	7.000,00	31.681,17	452,73	31.681,17	452,73
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	3.009,35	60,19	3.009,35	60,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.485.933,00	2.485.933,00	1.708.574,24	68,77	1.708.574,24	68,77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VIII (L.D.B. art. 72) R\$ 1.000

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% em relação a (a) (b/a)*100	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	% em relação a (a) (c/a)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PREVIDENCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE UNIVERSIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.473.933,00	2.473.933,00	1.674.562,98	67,68	1.674.562,98	67,68
RECURSOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	7.000,00	7.000,00	31.681,17	452,73	31.681,17	452,73
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	3.009,35	60,19	3.009,35	60,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.485.933,00	2.485.933,00	1.708.574,24	68,77	1.708.574,24	68,77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VIII (L.D.B. art. 72) R\$ 1.000

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% em relação a (a) (b/a)*100	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	% em relação a (a) (c/a)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PREVIDENCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE UNIVERSIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.473.933,00	2.473.933,00	1.674.562,98	67,68	1.674.562,98	67,68
RECURSOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	7.000,00	7.000,00	31.681,17	452,73	31.681,17	452,73
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00</			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2014  
ID Nº: 1350  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014  
Primeiro Termo Aditivo ao contrato 132/2014, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E COMPRA DE MOBILIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA.  
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificada no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor DELFINO MARQUES DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e LUIZ BELO DA SILVA - TAPIRA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LUIZ BELO DA SILVA, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBAESAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE  
Fica alterada a cláusula sexta do contrato inicial, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2016.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.  
Tapiira (PR), 16 de Setembro de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
LUIZ BELO DA SILVA - TAPIRA - ME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2014  
ID Nº: 1352  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014  
Primeiro Termo Aditivo ao contrato 134/2014, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.  
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificada no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor DELFINO MARQUES DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R. B. MACEDO – REFRIGERAÇÃO – ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor RONALDO BARBOSA MACEDO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBAESAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE  
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2016.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.  
Tapiira (PR), 16 de Setembro de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
RONALDO BARBOSA MACEDO  
R. B. MACEDO – REFRIGERAÇÃO – ME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2014  
ID Nº: 1351  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014  
Terceiro Termo Aditivo ao contrato 133/2014, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.  
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificada no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor DELFINO MARQUES DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R. B. MACEDO – REFRIGERAÇÃO – ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor RONALDO BARBOSA MACEDO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBAESAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE  
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2016.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.  
Tapiira (PR), 16 de Setembro de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
RONALDO BARBOSA MACEDO  
R. B. MACEDO – REFRIGERAÇÃO – ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 83/2015  
ID Nº: 1492  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015  
Primeiro Termo Aditivo ao contrato 83/2015, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.  
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificada no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor DELFINO MARQUES DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e A.D. DAMINELLI – ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Sra. ALINE DIAS DAMINELLI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBAESAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE  
Fica alterada a cláusula sexta do contrato inicial, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2016.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.  
Tapiira (PR), 01 de Setembro de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
A.D. DAMINELLI – ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 84/2015  
ID Nº: 1493  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015  
Primeiro Termo Aditivo ao contrato 84/2015, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.  
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificada no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor DELFINO MARQUES DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e A.D. DAMINELLI – ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Sra. ALINE DIAS DAMINELLI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBAESAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE  
Fica alterada a cláusula sexta do contrato inicial, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2016.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.  
Tapiira (PR), 01 de Setembro de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
A.D. DAMINELLI – ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 85/2015  
ID Nº: 1494  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015  
Primeiro Termo Aditivo ao contrato 85/2015, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.  
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificada no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor DELFINO MARQUES DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e ODONTOMED CANAAL LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor CLEODIMAR DONIZETE MORETI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBAESAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE  
Fica alterada a cláusula sexta do contrato inicial, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2016.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.  
Tapiira (PR), 01 de Setembro de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CLEODIMAR DONIZETE MORETI  
ODONTOMED CANAAL LTDA - ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 86/2015  
ID Nº: 1495  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015  
Primeiro Termo Aditivo ao contrato 86/2015, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA.  
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificada no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor DELFINO MARQUES DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e OSMAR NOERENBERG - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor OSMAR NOERENBERG, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBAESAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE  
Fica alterada a cláusula sexta do contrato inicial, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2016.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.  
Tapiira (PR), 01 de Setembro de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
OSMAR NOERENBERG - ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 87/2015  
ID Nº: 1496  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015  
Primeiro Termo Aditivo ao contrato 87/2015, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA.  
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificada no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor DELFINO MARQUES DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e S. A. MARQUES & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor OSMAR NOERENBERG, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBAESAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE  
Fica alterada a cláusula sexta do contrato inicial, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2016.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.  
Tapiira (PR), 01 de Setembro de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
OSMAR NOERENBERG - ME

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
PAUTA DA ORDEM DO DIA  
17 DE SETEMBRO DE 2016  
SESSÃO ORDINÁRIA  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2016 – Autoriza a construção de imóveis em zonas de expansão urbana de Umuarama.  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com 04 artigos.  
EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.  
PROJETO DE LEI Nº 006/2016 – Altera para ZSH (Zona de Serviço III), áreas de terras da cidade de Umuarama – PR e dá outras providências.  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com 02 artigos.  
EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.  
PROJETO DE LEI Nº 007/2016 – Inclui na Zona de Serviço I, os imóveis que especifica.  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com 02 artigos.  
EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.  
PROJETO DE LEI Nº 008/2016 – Autoriza o desmembramento de lotes no Município de Umuarama e dá outras providências.  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com 02 artigos.  
EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.  
PROJETO DE LEI Nº 009/2016 – Inclui na Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) o imóvel que especifica.  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com 02 artigos.  
EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.  
PROJETO DE LEI Nº 010/2016 – Inclui na Zona de Serviço I, os imóveis que especifica.  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com 02 artigos.  
EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.  
PROJETO DE LEI Nº 048/2016 – Desafeta do domínio público o imóvel localizado na Rua Industrial II, de Umuarama.  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com 02 artigos.  
EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.  
EDIFÍCIO Versões: Antonio Gonçalves Siqueira, em 16 de setembro de 2016.  
MARCELO DERENUSSEN NELLI  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 88/2015  
ID Nº: 1497  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015  
Primeiro Termo Aditivo ao contrato 88/2015, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA.  
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificada no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor DELFINO MARQUES DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBAESAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE  
Fica alterada a cláusula sexta do contrato inicial, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2016.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.  
Tapiira (PR), 01 de Setembro de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
LEONEL BERSON GONÇALVES  
L. B. GONÇALVES - EPP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2016  
ID Nº: 1556  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016  
Primeiro Termo Aditivo ao contrato 31/2016, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AO CRAS - CENTRO DE CONVÊNIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.  
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificada no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor DELFINO MARQUES DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR  
Fica alterada a cláusula oitava do contrato inicial, ativando-se a quantia de R\$ 9.357,62 (nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), passando seu valor para R\$ 47.432,22 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.  
Tapiira (PR), 01 de Setembro de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
L. B. GONÇALVES - EPP  
LEONEL BERSON GONÇALVES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2016  
ID Nº: 1557  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016  
Primeiro Termo Aditivo ao contrato 32/2016, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DISTRIBUÍDOS A FAMILÍAS DE BAIXA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.  
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificada no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor DELFINO MARQUES DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBAESAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR  
Fica alterada a cláusula oitava do contrato inicial, ativando-se a quantia de R\$ 2.430,94 (dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), passando seu valor para R\$ 12.192,75 (doze mil e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.  
Tapiira (PR), 01 de Setembro de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
L. B. GONÇALVES - EPP  
LEONEL BERSON GONÇALVES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2016  
ID Nº: 1558  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016  
Primeiro Termo Aditivo ao contrato 32/2016, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O CRAS - CENTRO DE CONVÊNIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.  
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificada no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor DELFINO MARQUES DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBAESAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR  
Fica alterada a cláusula oitava do contrato inicial, ativando-se a quantia de R\$ 3.440,94 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), passando seu valor para R\$ 48.349,22 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.  
Tapiira (PR), 01 de Setembro de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
L. B. GONÇALVES - EPP  
LEONEL BERSON GONÇALVES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2016  
Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS  
O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.  
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29 de Setembro de 2016 até 14:00h (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:10h (nove horas e dez minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paraguaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.  
Escritório e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paraguaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.  
Tapiira/PR, 16 de Setembro de 2016.  
EDNER JOÃO PERES DA SILVA  
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2016  
Objeto – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS  
O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.  
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29 de Setembro de 2016 até 14:00h (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:10h (nove horas e dez minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paraguaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.  
Escritório e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paraguaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.  
Tapiira/PR, 16 de Setembro de 2016.  
EDNER JOÃO PERES DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATO Nº 147/2016  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: ELI M. DIAS-ME.  
DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para realização de serviços especializados de limpeza e com fornecimento de materiais no veículo DUCATO (FIAT) placa AY9N 1024, conforme especificações constantes do anexo I do presente Edital.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 16 de setembro de 2017.  
DO VALOR: O presente CONTRATO terá o valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 12.292,32 (doze mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão Presencial nº 31/2016 em 16 de setembro de 2016.  
VALDECIR CORDEIRO  
Prefeito Municipal em Exercício  
Contratante  
ELI MACHADO DIAS  
Representante Legal da Empresa Contratada  
Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 1612/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016  
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO.  
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO, inscrita na Carga de Identidade com RG sob nº 4.710.130-1 SSP/PR e CPF sob nº 826.012.919-15, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no exercício do cargo com Função Gratificada de segunda à sexta-feira, na lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 03 a 07 de outubro de 2016.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
Art. 3º - Esta Portaria não terá efeito de férias.  
Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2016.  
EDNEIR ANTONIO DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 1622/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016  
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO.  
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO, inscrita na Carga de Identidade com RG sob nº 4.710.130-1 SSP/PR e CPF sob nº 826.012.919-15, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no exercício do cargo com Função Gratificada de segunda à sexta-feira, na lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 03 a 07 de outubro de 2016.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
Art. 3º - Esta Portaria não terá efeito de férias.  
Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2016.  
EDNEIR ANTONIO DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 148/2016  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: CHIAPPETTI & CIA LTDA.  
DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão basculante NOVO para atender ao Município de Umuarama, para uso de transporte de materiais.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 16 de setembro de 2017.  
DO VALOR: O presente CONTRATO terá o valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão Presencial nº 37/2016.  
VALDECIR CORDEIRO  
Prefeito Municipal em Exercício  
ITACIR MAXIMINO CHIAPPETTI  
Representante Legal da Empresa Contratada  
Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016-PMTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2016  
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO N.º 37/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR  
CNPJ: 76.247.329/0001-13  
CONTRATADO: AA SANTOS PNEUS  
CNPJ: 00.540.404/0001-07  
OBJETO: Do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao contrato nos mesmos termos.  
FORNECIMENTO: PARCELADO  
VALOR: R\$ 627,00 (Seiscientos e Vinte e Sete Reais)  
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE  
Tuneiras do Oeste (PR) 15 de Agosto de 2016  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
LUIZ ANTONIO KRAUSS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATADA  
A. A. SANTOS PNEUS  
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 24/2016-PMTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2016  
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO N.º 55/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
CNPJ: 76.247.329/0001-13  
CONTRATADO: RUBENS PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 07.415.355/0001-90  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR  
JUSTIFICATIVA: DO INTERESSE PÚBLICO, DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E DA VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE ESTA CONTRATANDO NAS MESMAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO, O QUE IMPORTA EM ECONOMIA E ATENDE AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE EM DAR PROSSEGUIMENTO AO CONTRATO NOS MESMOS TERMOS.  
VALOR: R\$ 28.718,38 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).  
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2016  
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE  
Tuneiras do Oeste-Pr, 10 de Agosto de 2016  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
LUIZ ANTONIO KRAUSS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATADA  
RUBENS PAPELARIA LTDA  
RUBENS APARECIDO DE SOUZA

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 24/2016-PMTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2016  
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO N.º 56/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
CNPJ: 76.247.329/0001-13  
CONTRATADO: EDSON FURLAN ME  
CNPJ: 82.527.656/0001-21  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR  
JUSTIFICATIVA: DO INTERESSE PÚBLICO, DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E DA VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE ESTA CONTRATANDO NAS MESMAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO, O QUE IMPORTA EM ECONOMIA E ATENDE AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE EM DAR PROSSEGUIMENTO AO CONTRATO NOS MESMOS TERMOS.  
VALOR: R\$ 21.688,82 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).  
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2016  
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE  
Tuneiras do Oeste-Pr, 10 de Agosto de 2016  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
LUIZ ANTONIO KRAUSS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATADA  
EDSON FURLAN ME  
EDSON FURLAN

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 50/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2015  
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 50/2015  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - CNPJ: Nº 76.247.329/0001-13  
CONTRATADO: V. H. AUTO POSTO LTDA - CNPJ: Nº 08.992.446/0001-51  
OBJETO: Da economicidade na aquisição com qualidade adequada, na quantidade apropriada e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 II da Lei nº 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato de 28/08/2016 a 31/12/2016.  
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2016  
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE  
Tuneiras do Oeste-Pr, 28 de Agosto de 2016  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
LUIZ ANTONIO KRAUSS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATADA  
V. H. AUTO POSTO LTDA  
RITCHELI SEITI DO PRADO  
CNPJ: Nº 22/2015-PMTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2015  
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO N.º 54/2015  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR  
CNPJ: 76.247.329/0001-13  
CONTRATADO: DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA  
CPF: 130.302.729-15  
OBJETO: Da economicidade na aquisição com qualidade adequada, na quantidade apropriada e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 II da Lei nº 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais acréscimo dentro dos limites legais de no máximo 25%.  
VALOR: R\$ 5.000,00 (Seis Mil Reais)  
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2016  
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE  
Tuneiras do Oeste-Pr, 08 de Agosto de 2016  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
LUIZ ANTONIO KRAUSS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATADA  
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 15/2015-PMTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2015  
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO N.º 36/2015  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
CNPJ: 76.247.329/0001-13  
CONTRATADO